

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº PMSAL.048/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e acabamento de materiais gráficos e impressos personalizados, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais das diversas secretarias do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 540.152,85 (quinhentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).



PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/>

DATA: 09 de junho de 2026

HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: prefsal2025@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Epitácio Silva Lopes

AUTORIDADE COMPETENTE

Francisco Erivaldo da Silva – Prefeito Municipal

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
JUSTIFICATIVA JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE	- Logística e Economicidade: A adjudicação por lote mostra-se mais vantajosa para o Município de Santo Antônio de Lisboa/PI, uma vez que proporciona maior eficiência na execução contratual, facilita o gerenciamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais gráficos e impressos personalizados, além de assegurar maior padronização dos serviços de confecção e acabamento. O agrupamento dos itens em lote também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, evitando o aumento dos custos unitários decorrentes do fracionamento excessivo da contratação, bem como reduzindo riscos de descontinuidade no atendimento das demandas das secretarias municipais. - Cumprimento Legal (LC 123/06): A divisão em Cota Ampla (75%) e Cota Reservada (25%) atende ao imperativo legal de fomento às ME/EPP.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas com este objeto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI e outras fontes, na dotação e elemento de despesa abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO/UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS
ÓRGÃO/UNIDADE: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPL DE SERVIÇO SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS
ÓRGÃO/UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS
ÓRGÃO/UNIDADE: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “Portal De Compras Do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI” através do site **<https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/>**
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamentação e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
 - 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas

categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na

- contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6,

- 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço **<https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/>** e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Lisboa – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **prefsal2025@gmail.com e <https://licitasantoniolisboapi.com.br/>**
- 17.14. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santo Antônio de Lisboa- Piauí, 21 de maio de 2026.

André Lima Sousa
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e acabamento de materiais impressos personalizados, destinados ao atendimento das demandas institucionais e operacionais das secretarias do Município de Santo Antônio de Lisboa - PI, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 540.152,85 (quinhentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AÇÃO BÁSICA EM ODONTOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AÇÕES EM ENFERMAGEM BÁSICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO PARA CAPA AZUL TRIBUNAL DE CONTAS F-32, 100X1 VIAS, PAPEL ADESIVO	Und	750	R\$ 0,92	R\$ 690,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO PARA PASTA F-32, PAPEL ADESIVO	Und	2250	R\$ 0,85	R\$ 1.912,50
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 18,67	R\$ 1.400,25
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANAMINESE FARMACEUTICA - NASF F-16, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 18,60	R\$ 1.395,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANOTAÇÃO PARA EVENTOS F-8, 100X1 VIAS, 756g	Bloco	75	R\$ 21,34	R\$ 1.600,50
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATENÇÃO BÁSICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATENDIMENTO NUTRICIONAL EM PEDIATRIA - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 19,48	R\$ 1.461,00
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATESTADO DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 19,03	R\$ 1.427,25
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AUTO DE INFRAÇÃO SANITARIA F-8, 100X1,75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00

12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AVALIAÇÃO AGENTE DE SAÚDE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 15,74	R\$ 1.180,50
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLOCOS DE TERMO RESPONS. MERENDA ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG COMUNICANTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,97	R\$ 1.647,75
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,97	R\$ 1.647,75
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS DUPLO ADULTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,97	R\$ 1.647,75
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE TRÍPLICE VIRAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,97	R\$ 1.647,75
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE- AMARELA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,97	R\$ 1.647,75
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO F-8, 100X1 VIAS 75G	Bloco	75	R\$ 21,97	R\$ 1.647,75
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL - BPA-I F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 24,55	R\$ 1.841,25
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 19,63	R\$ 1.472,25
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE RECONHECIMENTO - PCEAD F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75G	Bloco	75	R\$ 20,57	R\$ 1.542,75
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM ESCOLAR - 1º A 5º SERIE F-16, PAPEL 150g	Und	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM ESCOLAR - 5º A 8º SERIE F-16, PAPEL 150g	Und	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL F-16, PAPEL 150g	Und	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM SEMANAL DA REVISTA DIÁRIA DOS GUARDAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	150	R\$ 19,57	R\$ 2.935,50
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	225	R\$ 21,52	R\$ 4.842,00
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO DE DOMICILIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO DE PACIENTES CARDIOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 19,37	R\$ 1.452,75
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO DE TURMA ``CENSO ESCOLAR`` F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO DE VISITAS DOMICILIARES CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,05	R\$ 1.578,75
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO INDIVIDUAL - SISVAN F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 19,42	R\$ 1.456,50
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO SOCIAL CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,10	R\$ 1.582,50
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPA DE PROCESSO, F-4, 180g, VINCADA (classificador)	Und	1500	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00

35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPA DE PROCESSO, F-4, CARTÃO SUPREMO 250g	Und	1500	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPAS DE PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO POR SERIE F-4, COUCHÊ 250g	Und	1500	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 1, F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 2, F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARIMBO AUTOMÁTICO N°20	Und	75	R\$ 46,51	R\$ 3.488,25
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARIMBO AUTOMÁTICO N°30	Und	75	R\$ 56,80	R\$ 4.260,00
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARIMBO AUTOMÁTICO 14 x 38 mm	Und	75	R\$ 51,41	R\$ 3.855,75
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO ``SOMBRA`` DA CRIANÇA F-16, 150g	Und	750	R\$ 0,84	R\$ 630,00
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DA GESTANTE F-16, NO MINIMO 150g	Und	750	R\$ 3,01	R\$ 2.257,50
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE APRAZAMENTO - DIABÉTICO F-16, 150g	Und	750	R\$ 1,46	R\$ 1.095,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE APRAZAMENTO - HIPERTENSO F-16, 150g	Und	750	R\$ 1,46	R\$ 1.095,00
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE ATENDIMENTO F-16, 150g	Und	750	R\$ 0,69	R\$ 517,50
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE PROTOCOLO, F-32, 150g	Und	750	R\$ 1,22	R\$ 915,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - FEMININO F-8, 150g	Und	750	R\$ 2,14	R\$ 1.605,00
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO F-8, 150g	Und	750	R\$ 2,14	R\$ 1.605,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F-16, 150g	Und	750	R\$ 2,48	R\$ 1.860,00
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE VITAMINA ``A`` F-16, 150g	Und	750	R\$ 2,01	R\$ 1.507,50
52	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO Nº PRONTUARIO F-32, 75g	Und	750	R\$ 0,51	R\$ 382,50
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTAZES 30X45cm, COUCHÊ 115g	Und	750	R\$ 3,61	R\$ 2.707,50
54	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTAZES 45X60cm, COUCHÊ 115g	Und	750	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA COM 12 PÁGINAS, F-16, COUCHÊ 115g, CANOA	Und	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
56	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	375	R\$ 21,52	R\$ 8.070,00
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CERTIFICADOS EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, COUCHÊ 230g	Und	750	R\$ 5,25	R\$ 3.937,50
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CERTIFICADOS F-8, COUCHÊ 230g	Und	1125	R\$ 5,25	R\$ 5.906,25
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 21,52	R\$ 2.431,76
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONTROLE DE VIAGENS F-8, 100X1 VIAS, 75G	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00

61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CREDENCIAL / CRACHA F-32, SUPREMO 250g, COM NAYLON	Und	1125	R\$ 4,80	R\$ 5.400,00
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 21,19	R\$ 2.394,47
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DAM, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	225	R\$ 9,15	R\$ 2.058,75
64	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DECLARAÇÃO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 21,19	R\$ 2.394,47
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOSSIE DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL F-4, 150g	Und	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
66	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOSSIE DO ALUNO EJA F-4, 100X1 VIAS, 75g	Und	750	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOSSIE DO ALUNO F-4, 150g	Und	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENCAMINHAMENTO F-8, 100X1 VIAS, PAPEL AP 56g	Bloco	150	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENVELOPE - CADASTRO DA FAMÍLIA F- 24X34cm, CRAFT NATURAL 120 g	Und	750	R\$ 1,56	R\$ 1.170,00
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENVELOPE F - 24X34cm, 120g	Und	750	R\$ 1,38	R\$ 1.035,00
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENVELOPE F - 26X36cm, 120g	Und	750	R\$ 1,72	R\$ 1.290,00
72	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES F-32, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 18,36	R\$ 2.074,68
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EVOLUÇÃO OBSTÉTRICA, F-8, 75g	Bloco	113	R\$ 17,46	R\$ 1.972,98
74	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA A - CADASTRO DA FAMÍLIA F-8, 100X1 VIAS 75g	Bloco	75	R\$ 23,26	R\$ 1.744,50
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA AMBULATORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 21,55	R\$ 2.435,15
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA B-DIA - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 23,39	R\$ 2.643,07
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA B-GES - ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 23,39	R\$ 2.643,07
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA B-HA - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 23,39	R\$ 2.643,07
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA B-TB - ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 23,39	R\$ 1.754,25
80	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA CADASTRAMENTO ÚNICO PARA PROG. DE HABITAÇÃO F-8, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA, F-8, 75g	Bloco	113	R\$ 23,26	R\$ 2.628,38
82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA CADASTRO DE ESTABELECIMENTO, F-8, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE ACOMP. INDIVIDUAL SAÚDE DE FERRO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	60	R\$ 21,52	R\$ 1.291,20
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE ACOMPANHAMENTO TRATAMENTO FONO AUDIÓLOGO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	60	R\$ 21,52	R\$ 1.291,20
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE ATESTADO MÉDICO F-8, 75g	Bloco	75	R\$ 16,74	R\$ 1.255,50
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 24,62	R\$ 2.782,06

87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 21,52	R\$ 2.431,76
88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE BOLETIM DE ANESTESIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	60	R\$ 21,52	R\$ 1.291,20
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 21,55	R\$ 2.435,15
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CADASTRO DE DOMICILIO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CADASTRO DE ESCOLA	Bloco	113	R\$ 21,52	R\$ 2.431,76
92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ``CENSO ESCOLAR`` F-8, 100X1 VIAS, 75g	bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CADASTRO EM REGENCIA DE	bloco	113	R\$ 21,52	R\$ 2.431,76
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CADASTRO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 21,52	R\$ 2.431,76
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE COMPROVANTE DE VISITAS DOMICILIARES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 24,62	R\$ 2.782,06
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CONSULTA SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	150	R\$ 14,56	R\$ 2.184,00
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 21,52	R\$ 2.431,76
98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CURATIVO SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,39	R\$ 1.604,25
100	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE DADOS PESSOAIS, F-8, 75g	Bloco	75	R\$ 21,39	R\$ 1.604,25
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE DECLARAÇÃO FAMILIAR F-16, 100X1 VIAS, 75g	Und	113	R\$ 15,52	R\$ 1.753,76
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE ENTREVISTA - MAMOGRAFIA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 19,71	R\$ 2.227,23
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE ESTOQUE DE PRATELEIRA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	225	R\$ 21,52	R\$ 4.842,00
104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE INVESTIGAÇÃO - ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO F-8, 100X1 VIAS, 7g	Bloco	75	R\$ 21,99	R\$ 1.649,25
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 21,99	R\$ 2.484,87
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE MAMOGRAFIA BILATERAL F-16, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	113	R\$ 19,71	R\$ 2.227,23
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 22,73	R\$ 1.704,75
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - PFA F-8, 100X1 VIAS	Bloco	75	R\$ 23,76	R\$ 1.782,00
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA DO CIRURGIÃO DENTISTA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 17,69	R\$ 1.326,75
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE RASTRAMENTO VACINAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,45	R\$ 1.608,75

111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE F-8,75g	Bloco	60	R\$ 23,76	R\$ 1.425,60
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE RELATÓRIO DE AÇÃO EDUCATIVA EM SAÚDE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE VISITA - DENGUE/FEBRE AMARELA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 25,99	R\$ 1.949,25
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - MALÁRIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 25,99	R\$ 1.949,25
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA GERAL F-8,BLOCO 100X1 VIAS, 75g	Bloco	225	R\$ 15,74	R\$ 3.541,50
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA GERAL ODONTGRAMA BLOCO F-8, 75g	Bloco	150	R\$ 15,74	R\$ 2.361,00
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, F-8, 120g	Bloco	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
118	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA PARA AVALIAÇÃO - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA RELATÓRIO DE FALTA DE SERVIDOR, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,22	R\$ 1.209,54
120	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,39	R\$ 1.219,23
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA TERMOS DIVERSOS, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	225	R\$ 15,74	R\$ 3.541,50
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FMCA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS MAIORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 17,46	R\$ 1.309,50
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FMCA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS PARA MENORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 17,46	R\$ 1.309,50
124	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLDERS INFORMATIVOS F-8, COUCHÊ 115g	Und	2625	R\$ 2,17	R\$ 5.696,25
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLDERS, F-8, COUCHÊ 115g, DOBRA	Und	6750	R\$ 2,59	R\$ 17.482,50
126	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLHA DE PONTO MENSAL - DENGUE F-8, 100X1 VIAS	Bloco	75	R\$ 17,46	R\$ 1.309,50
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	225	R\$ 23,76	R\$ 5.346,00
128	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLHAS PARA DESPACHO DE PROCESSO F-8, 100X1 VIAS, FORMULARIO DE MARCADORES DE	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONSUMO ALIMENTAR MAIORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS 75g	Bloco	75	R\$ 23,08	R\$ 1.731,00
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORMULARIO DE REQUERIMENTO CONTRIBUINTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,77	R\$ 1.632,75
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORMULARIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - DOENÇA DE CHAGAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 17,46	R\$ 1.309,50
132	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 23,76	R\$ 1.782,00
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FREQUENCIA DIÁRIA INDIVIDUAL DOS USUÁRIOS CAPS I F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HISTORICO ESCOLAR - 1º A 5º ANO, F-8, 120g	Bloco	75	R\$ 24,75	R\$ 1.856,25
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INSUMOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00

136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAB. DE ANALISES CLÍNICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
138	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (LM) F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 23,76	R\$ 1.782,00
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO PARA FORA DO ESTADO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
140	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAUDO P/ SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO PROC. AMBULATORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75G	Bloco	57	R\$ 21,55	R\$ 1.228,35
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIVRETO PARA SEMINÁRIOS/PALESTRAS, F-16, 16 PAG, 115G, ACAB. CANOA	Und	1125	R\$ 4,68	R\$ 5.265,00
142	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DE ACOMP. DE SUPLEMENTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
144	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA F-8, 75g	Bloco	57	R\$ 21,77	R\$ 1.240,89
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES EM ENFERMAGEM F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
146	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DE CONT. DIARIO DE TEM. DA GELADEIRA DE VACINAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,64	R\$ 1.233,48
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DE CONTROLE DA DENGUE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
148	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DIÁRIO APURAÇÃO ADM. VITAMINA A EM CRIANÇAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DIARIO DE ADM EM PUERPERIOS F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
150	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEDICAMENTOS CONTROLADOS ``B`` F- 16, 50X1 VIAS, SUPERBOND AZUL 75g	Bloco	263	R\$ 9,24	R\$ 2.430,12
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEDICAMENTOS CONTROLADOS ``C`` F- 16, 50X2 VIAS, 75g (1º VIA)E PAPEL SUPERBOND 75g (2ºVIA)	Bloco	263	R\$ 9,24	R\$ 2.430,12
152	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOVIMENTO MENSAL - 1º A 5º ANO F-8, 120g	unid.	1125	R\$ 1,19	R\$ 1.338,75
153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOVIMENTO MENSAL - 6º A 9º ANO F-8, 120g	Und	1125	R\$ 1,19	R\$ 1.338,75
154	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOVIMENTO MENSAL - EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 75g	Und	750	R\$ 1,19	R\$ 892,50
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOVIMENTO MENSAL - EJA F-8, 120g	Und	750	R\$ 1,19	R\$ 892,50
156	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOVIMENTO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA F- 16, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLANILHA I - SARAMPO E CONTROLE DA RUBÉOLA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64

159	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLANILHA PARA CONTROLE DA COLETA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
160	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLANO TERAPÊUTICO - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE - NASF F.16, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
161	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRESCRIÇÃO MEDICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 22,77	R\$ 1.297,89
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCEDIMENTOS - TÉCNICOS DE ENFERMAGEM F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
163	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROG. NACIONAL CONT DENGUE - PNCD 1 F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
166	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRONTUÁRIO DE CARDIOLOGIA, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRONTUÁRIO DE EXAME FÍSICO E ANAMNESE F-8, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
168	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRONTUÁRIOS DE OFTALMOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECEITUÁRIO F-16, 100X1 VIA, 75g	Bloco	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
170	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECLAMAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 23,99	R\$ 1.799,25
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DO ACS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
172	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO DE VISITAS/CONSULTAS DOMICILIARES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,86	R\$ 1.246,02
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 26,20	R\$ 1.493,40
174	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO DIÁRIO UBV F-16, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 19,99	R\$ 1.139,43
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	150	R\$ 21,52	R\$ 3.228,00
176	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELATÓRIO DE CIRURGIA F-8, 100X1 VIAS,	Bloco	57	R\$ 23,76	R\$ 1.354,32
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELATORIO DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS - CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	57	R\$ 21,52	R\$ 1.226,64
178	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELATÓRIO PMA 2, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELATÓRIO PMA4, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
180	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELATÓRIO SSA 2, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REMESSA SEMANAL DE LARVAS DO PNCD PARA LABORATORIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 15,74	R\$ 1.180,50
182	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	263	R\$ 20,31	R\$ 5.341,53
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE EXAME, F-16, 75g	Bloco	263	R\$ 15,00	R\$ 3.945,00

184	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS - MAMA (VERDE) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND VERDE 75g	Bloco	263	R\$ 20,31	R\$ 5.341,53
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS - MAMA (VERMELHO) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND ROSA 75g	Bloco	263	R\$ 8,37	R\$ 2.201,31
186	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-16, 50X2 VIAS, 75g (1ªVIA) E SUPERBOND 75g (2ªVIA)	Bloco	113	R\$ 17,39	R\$ 1.965,07
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	225	R\$ 21,52	R\$ 4.842,00
188	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X2 VIAS, F- 8, 75g (1ª VIA) E SUPERBOND (2ª VIA)	Bloco	263	R\$ 21,52	R\$ 5.659,76
189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RESULTADO DA MAMOGRAFIA (AZUL) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND AZUL 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
190	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RESUMO DE PONTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 22,10	R\$ 1.657,50
191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
192	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SIVEP - NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	38	R\$ 21,52	R\$ 817,76
193	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	38	R\$ 21,52	R\$ 817,76
194	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TERMO DE APREENSÃO/ DEPÓSITO/INUTILIZAÇÃO/DEVOLUÇÃO F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	38	R\$ 21,52	R\$ 817,76
195	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TIMBRADO, F-8, 75g	Bloco	38	R\$ 21,52	R\$ 817,76
VALOR DO LOTE					R\$ 405.958,93

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR	TOTAL
196	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AÇÃO BÁSICA EM ODONTOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
197	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AÇÕES EM ENFERMAGEM BÁSICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
198	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADESIVO PARA CAPA AZUL TRIBUNAL DE CONTAS F-32, 100X1 VIAS, PAPEL ADESIVO	Und	250	R\$ 0,92	R\$ 230,00
199	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADESIVO PARA PASTA F-32, PAPEL ADESIVO	Und	750	R\$ 0,85	R\$ 637,50
200	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 18,67	R\$ 466,75
201	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANAMINESE FARMACEUTICA - NASF F-16, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 18,60	R\$ 465,00
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANOTAÇÃO PARA EVENTOS F-8, 100X1 VIAS, 756g	Bloco	25	R\$ 21,34	R\$ 533,50
203	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATENÇÃO BÁSICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
204	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATENDIMENTO NUTRICIONAL EM PEDIATRIA - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 19,48	R\$ 487,00
205	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATESTADO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 19,03	R\$ 475,75

206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AUTO DE INFRAÇÃO SANITARIA F-8, 100X1,75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
207	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AVALIAÇÃO AGENTE DE SAÚDE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 15,74	R\$ 393,50
208	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BLOCOS DE TERMO RESPONS. MERENDA ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
209	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG COMUNICANTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,97	R\$ 549,25
210	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,97	R\$ 549,25
211	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS DUPLO ADULTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,97	R\$ 549,25
212	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE TRÍPLICE VIRAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,97	R\$ 549,25
213	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE-AMARELA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,97	R\$ 549,25
214	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO F-8, 100X1 VIAS 75G	Bloco	25	R\$ 21,97	R\$ 549,25
215	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL - BPA-I F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 24,55	R\$ 613,75
216	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 19,63	R\$ 490,75
217	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM DE RECONHECIMENTO - PCEAD F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75G	Bloco	25	R\$ 20,57	R\$ 514,25
218	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM ESCOLAR - 1º A 5º SERIE F-16, PAPEL 150g	Und	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
219	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM ESCOLAR - 5º A 8º SERIE F-16, PAPEL 150g	Und	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
220	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL F-16, PAPEL 150g	Und	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
221	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLETIM SEMANAL DA REVISTA DIÁRIA DOS GUARDAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	50	R\$ 19,57	R\$ 978,50
222	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
223	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADASTRO DE DOMICILIO F-8, 100X1 VIAS,75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
224	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADASTRO DE PACIENTES CARDIOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 19,37	R\$ 484,25
225	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADASTRO DE TURMA ``CENSO ESCOLAR`` F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
226	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADASTRO DE VISITAS DOMICILIARES CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,05	R\$ 526,25
227	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADASTRO INDIVIDUAL - SISVAN F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 19,42	R\$ 485,50
228	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADASTRO SOCIAL CAPS F-8, 100X1 VIAS,75g	Bloco	25	R\$ 21,10	R\$ 527,50
229	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPA DE PROCESSO, F-4, 180g, VINCADA (classificador)	Und	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00

230	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPA DE PROCESSO, F-4, CARTÃO SUPREMO 250g	Und	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
231	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPAS DE PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO POR SERIE F-4, COUCHÊ 250g	Und	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
232	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 1, F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
233	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 2, F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
234	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARIMBO AUTOMÁTICO Nº20	Und	25	R\$ 46,51	R\$ 1.162,75
235	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARIMBO AUTOMÁTICO Nº30	Und	25	R\$ 56,80	R\$ 1.420,00
236	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARIMBO AUTOMÁTICO 14 x 38 mm	Und	25	R\$ 51,41	R\$ 1.285,25
237	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTÃO "SOMBRA" DA CRIANÇA F-16, 150g	Und	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00
238	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTÃO DA GESTANTE F-16, NO MINIMO 150g	Und	250	R\$ 3,01	R\$ 752,50
239	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTÃO DE APRAZAMENTO - DIABÉTICO F-16, 150g	Und	250	R\$ 1,46	R\$ 365,00
240	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTÃO DE APRAZAMENTO - HIPERTENSO F-16, 150g	Und	250	R\$ 1,46	R\$ 365,00
241	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTÃO DE ATENDIMENTO F-16, 150g	Und	250	R\$ 0,69	R\$ 172,50
242	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTÃO DE PROTOCOLO, F-32, 150g	Und	250	R\$ 1,22	R\$ 305,00
243	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - FEMININO F-8, 150g	Und	250	R\$ 2,14	R\$ 535,00
244	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO F-8, 150g	Und	250	R\$ 2,14	R\$ 535,00
245	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F-16, 150g	Und	250	R\$ 2,48	R\$ 620,00
246	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTÃO DE VITAMINA "A" F-16, 150g	Und	250	R\$ 2,01	R\$ 502,50
247	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTÃO Nº PRONTUARIO F-32, 75g	Und	250	R\$ 0,51	R\$ 127,50
248	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTAZES 30X45cm, COUCHÊ 115g	Und	250	R\$ 3,61	R\$ 902,50
249	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTAZES 45X60cm, COUCHÊ 115g	Und	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
250	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTILHA COM 12 PÁGINAS, F-16, COUCHÊ 115g, CANOA	Und	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
251	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	125	R\$ 21,52	R\$ 2.690,00
252	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CERTIFICADOS EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, COUCHÊ 230g	Und	250	R\$ 5,25	R\$ 1.312,50
253	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CERTIFICADOS F-8, COUCHÊ 230g	Und	375	R\$ 5,25	R\$ 1.968,75
254	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 21,52	R\$ 796,24
255	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONTROLE DE VIAGENS F-8, 100X1 VIAS, 75G	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
256	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CREDENCIAL / CRACHA F-32, SUPREMO 250g, COM NAYLON	Und	375	R\$ 4,80	R\$ 1.800,00
257	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 21,19	R\$ 784,03
258	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DAM, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 9,15	R\$ 686,25

259	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DECLARAÇÃO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 21,19	R\$ 784,03
260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DOSSIE DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL F-4, 150g	Und	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
261	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DOSSIE DO ALUNO EJA F-4, 100X1 VIAS, 75g	Und	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
262	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DOSSIE DO ALUNO F-4, 150g	Und	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
263	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENCAMINHAMENTO F-8, 100X1 VIAS, PAPEL AP 56g	Bloco	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00
264	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENVELOPE - CADASTRO DA FAMILIA F-24X34cm, CRAFT NATURAL 120g	Und	250	R\$ 1,56	R\$ 390,00
265	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENVELOPE F - 24X34cm, 120g	Und	250	R\$ 1,38	R\$ 345,00
266	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENVELOPE F - 26X36cm, 120g	Und	250	R\$ 1,72	R\$ 430,00
267	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES F-32, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 18,36	R\$ 679,32
268	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EVOLUÇÃO OBSTÉTRICA, F-8, 75g	Bloco	37	R\$ 17,46	R\$ 646,02
269	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA A - CADASTRO DA FAMILIA F-8, 100X1 VIAS 75g	Bloco	25	R\$ 23,26	R\$ 581,50
270	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA AMBULATORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 21,55	R\$ 797,35
271	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA B-DIA - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 23,39	R\$ 865,43
272	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA B-GES - ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 23,39	R\$ 865,43
273	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA B-HA - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 23,39	R\$ 865,43
274	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA B-TB - ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 23,39	R\$ 584,75
275	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA CADASTRAMENTO ÚNICO PARA PROG. DE HABITAÇÃO F-8, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
276	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA, F-8, 75g	Bloco	37	R\$ 23,26	R\$ 860,62
277	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA CADASTRO DE ESTABELECIMENTO, F-8, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
278	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE ACOMP. INDIVIDUAL SAÚDE DE FERRO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	20	R\$ 21,52	R\$ 430,40
279	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE ACOMPANHAMENTO TRATAMENTO FONOAUDIÓLOGO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	20	R\$ 21,52	R\$ 430,40
280	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE ATESTADO MÉDICO F-8, 75g	Bloco	25	R\$ 16,74	R\$ 418,50
281	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 24,62	R\$ 910,94
282	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 21,52	R\$ 796,24
283	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE BOLETIM DE ANESTESIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	20	R\$ 21,52	R\$ 430,40
284	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 21,55	R\$ 797,35
285	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE CADASTRO DE DOMICÍLIO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00

286	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE CADASTRO DE ESCOLA	Bloco	37	R\$ 21,52	R\$ 796,24
287	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ``CENSO ESCOLAR`` F-8, 100X1 VIAS, 75g	bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
288	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE CADASTRO EM REGENCIA DE	bloco	37	R\$ 21,52	R\$ 796,24
289	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE CADASTRO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 21,52	R\$ 796,24
290	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE COMPROVANTE DE VISITAS DOMICILIARES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 24,62	R\$ 910,94
291	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE CONSULTA SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	50	R\$ 14,56	R\$ 728,00
292	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 21,52	R\$ 796,24
293	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
294	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE CURATIVO SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,39	R\$ 534,75
295	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE DADOS PESSOAIS, F-8, 75g	Bloco	25	R\$ 21,39	R\$ 534,75
296	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE DECLARAÇÃO FAMILIAR F-16, 100X1 VIAS, 75g	Und	37	R\$ 15,52	R\$ 574,24
297	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE ENTREVISTA - MAMOGRAFIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 19,71	R\$ 729,27
298	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE ESTOQUE DE PRATELEIRA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
299	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE INVESTIGAÇÃO - ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO F-8, 100X1 VIAS, 7g	Bloco	25	R\$ 21,99	R\$ 549,75
300	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 21,99	R\$ 813,63
301	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE MAMOGRAFIA BILATERAL F-16, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	37	R\$ 19,71	R\$ 729,27
302	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 22,73	R\$ 568,25
303	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - PFA F-8, 100X1 VIAS	Bloco	25	R\$ 23,76	R\$ 594,00
304	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA DO CIRURGIÃO DENTISTA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 17,69	R\$ 442,25
305	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE RASTRAMENTO VACINAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,45	R\$ 536,25
306	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE F-8, 75g	Bloco	20	R\$ 23,76	R\$ 475,20
307	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE RELATÓRIO DE AÇÃO EDUCATIVA EM SAÚDE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
308	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE VISITA - DENGUE/FEBRE AMARELA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 25,99	R\$ 649,75
309	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - MALÁRIA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 25,99	R\$ 649,75
310	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA GERAL F-8, BLOCO 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 15,74	R\$ 1.180,50
311	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA GERAL ODONTGRAMA BLOCO F-8, 75g	Bloco	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00

312	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, F-8, 120g	Bloco	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
313	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA PARA AVALIAÇÃO - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
314	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA RELATÓRIO DE FALTA DE SERVIDOR, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,22	R\$ 381,96
315	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,39	R\$ 385,02
316	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FICHA TERMOS DIVERSOS, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 15,74	R\$ 1.180,50
317	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FMCA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS MAIORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 17,46	R\$ 436,50
318	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FMCA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS PARA MENORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 17,46	R\$ 436,50
319	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOLDERS INFORMATIVOS F-8, COUCHÊ 115g	Und	875	R\$ 2,17	R\$ 1.898,75
320	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOLDERS, F-8, COUCHÊ 115g, DOBRA	Und	2250	R\$ 2,59	R\$ 5.827,50
321	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOLHA DE PONTO MENSAL - DENGUE F-8, 100X1 VIAS	Bloco	25	R\$ 17,46	R\$ 436,50
322	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 23,76	R\$ 1.782,00
323	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOLHAS PARA DESPACHO DE PROCESSO F-8, 100X1 VIAS, FORMULARIO DE MARCADORES DE	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
324	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONSUMO ALIMENTAR MAIORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS 75g	Bloco	25	R\$ 23,08	R\$ 577,00
325	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORMULARIO DE REQUERIMENTO CONTRIBUINTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,77	R\$ 544,25
326	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORMULARIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - DOENÇA DE CHAGAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 17,46	R\$ 436,50
327	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 23,76	R\$ 594,00
328	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FREQUENCIA DIÁRIA INDIVIDUAL DOS USUÁRIOS CAPS I F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
329	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HISTORICO ESCOLAR - 1º A 5º ANO, F-8, 120g	Bloco	25	R\$ 24,75	R\$ 618,75
330	[COTA RESERVADA ME/EPP] - INSUMOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
331	[COTA RESERVADA ME/EPP] - INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
332	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAB. DE ANALISES CLÍNICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
333	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (LM) F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 23,76	R\$ 594,00
334	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO PARA FORA DO ESTADO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
335	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAUDO P/ SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO PROC. AMBULATORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75G	Bloco	18	R\$ 21,55	R\$ 387,90
336	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIVRETO PARA SEMINÁRIOS/PALESTRAS, F-16, 16 PAG, 115G, ACAB. CANOA	Und	375	R\$ 4,68	R\$ 1.755,00

337	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MAPA DE ACOMP. DE SUPLEMENTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
338	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
339	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA F-8, 75g	Bloco	18	R\$ 21,77	R\$ 391,86
340	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES EM ENFERMAGEM F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
341	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MAPA DE CONT. DIARIO DE TEM. DA GELADEIRA DE VACINAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,64	R\$ 389,52
342	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MAPA DE CONTROLE DA DENGUE F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
343	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MAPA DIÁRIO APURAÇÃO ADM. VITAMINA A EM CRIANÇAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
344	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MAPA DIARIO DE ADM EM PUERPERIOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
345	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEDICAMENTOS CONTROLADOS ``B`` F-16, 50X1 VIAS, SUPERBOND AZUL 75g	Bloco	87	R\$ 9,24	R\$ 803,88
346	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEDICAMENTOS CONTROLADOS ``C`` F-16, 50X2 VIAS, 75g (1º VIA)E PAPEL SUPERBOND 75g (2ºVIA)	Bloco	87	R\$ 9,24	R\$ 803,88
347	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOVIMENTO MENSAL - 1º A 5º ANO F-8, 120g	unid.	375	R\$ 1,19	R\$ 446,25
348	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOVIMENTO MENSAL - 6º A 9º ANO F-8, 120g	Und	375	R\$ 1,19	R\$ 446,25
349	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOVIMENTO MENSAL - EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 75g	Und	250	R\$ 1,19	R\$ 297,50
350	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOVIMENTO MENSAL - EJA F-8, 120g	Und	250	R\$ 1,19	R\$ 297,50
351	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOVIMENTO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
352	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA F-16, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
353	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PLANILHA I - SARAMPO E CONTROLE DA RUBÉOLA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
354	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PLANILHA PARA CONTROLE DA COLETA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
355	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PLANO TERAPÊUTICO - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE - NASF F.16, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
356	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRESCRIÇÃO MEDICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 22,77	R\$ 409,86
357	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCEDIMENTOS - TÉCNICOS DE ENFERMAGEM F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
358	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROG. NACIONAL CONT DENGUE - PNCD 1 F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
359	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
360	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36

361	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRONTUÁRIO DE CARDIOLOGIA, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
362	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRONTUÁRIO DE EXAME FÍSICO E ANAMNESE F-8, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
363	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRONTUÁRIOS DE OFTALMOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
364	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RECEITUÁRIO F-16, 100X1 VIA, 75g	Bloco	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00
365	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RECLAMAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 23,99	R\$ 599,75
366	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DO ACS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
367	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO DE VISITAS/CONSULTAS DOMICILIARES F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,86	R\$ 393,48
368	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 26,20	R\$ 471,60
369	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO DIÁRIO UBV F-16, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 19,99	R\$ 359,82
370	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
371	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RELATÓRIO DE CIRURGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 23,76	R\$ 427,68
372	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RELATORIO DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS - CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	18	R\$ 21,52	R\$ 387,36
373	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RELATÓRIO PMA 2, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
374	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RELATÓRIO PMA4, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
375	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RELATÓRIO SSA 2, F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
376	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REMESSA SEMANAL DE LARVAS DO PNCD PARA LABORATORIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 15,74	R\$ 393,50
377	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	87	R\$ 20,31	R\$ 1.766,97
378	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REQUISIÇÃO DE EXAME, F-16, 75g	Bloco	87	R\$ 15,00	R\$ 1.305,00
379	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS - MAMA (VERDE) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND VERDE 75g	Bloco	87	R\$ 20,31	R\$ 1.766,97
380	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS - MAMA (VERMELHO) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND ROSA 75g	Bloco	87	R\$ 8,37	R\$ 728,19
381	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-16, 50X2 VIAS, 75g (1ªVIA) E SUPERBOND 75g (2ªVIA)	Bloco	37	R\$ 17,39	R\$ 643,43
382	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	75	R\$ 21,52	R\$ 1.614,00
383	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X2 VIAS, F-8, 75g (1ª VIA) E SUPERBOND (2ª VIA)	Bloco	87	R\$ 21,52	R\$ 1.872,24
384	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RESULTADO DA MAMOGRAFIA (AZUL) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND AZUL 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
385	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RESUMO DE PONTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 22,10	R\$ 552,50
386	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00

387	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SIVEP - NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	12	R\$ 21,52	R\$ 258,24
388	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	12	R\$ 21,52	R\$ 258,24
389	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TERMO DE APREENSÃO/ DEPÓSITO/INUTILIZAÇÃO/DEVOLUÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	Bloco	12	R\$ 21,52	R\$ 258,24
390	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TIMBRADO, F-8, 75g	Bloco	12	R\$ 21,52	R\$ 258,24
VALOR DO LOTE					R\$ 134.193,92

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais gráficos e impressos personalizados indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, institucionais e operacionais das secretarias do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI.

Os materiais objeto da contratação são amplamente utilizados na execução dos serviços públicos, especialmente na emissão de documentos oficiais, formulários, fichas de atendimento, capas de processos, cartazes, banners, panfletos, materiais informativos, convites, identificações visuais e demais impressos necessários ao desenvolvimento das ações institucionais e programas promovidos pela Administração Municipal.

A contratação também se mostra necessária para assegurar a padronização da identidade visual dos documentos e materiais institucionais do Município, contribuindo para a organização administrativa, publicidade dos atos públicos, transparência das ações governamentais e melhoria da comunicação entre a Administração Pública e a população.

Além disso, considerando a natureza contínua e variável da demanda, bem como a impossibilidade de produção interna desses materiais pela Administração Municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica e operacional para atender, de forma eficiente e tempestiva, às necessidades das secretarias municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir a continuidade dos serviços públicos, o adequado suporte às atividades administrativas e o atendimento eficiente das demandas institucionais do Município, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. O licitante deverá demonstrar que dispõe de condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto ao controle de temperatura, higiene e acondicionamento dos produtos, sendo exigida a apresentação de licença sanitária válida expedida pelo órgão competente.
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio de Lisboa em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO/UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS	
ÓRGÃO/UNIDADE: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPL DE SERVIÇO SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS	
ÓRGÃO/UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS	
ÓRGÃO/UNIDADE: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS	

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Administração



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

André Lima Sousa, Luis Alberto Silva Moura



Problema Resumido

Necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e acabamento de materiais gráficos e impressos personalizados, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas institucionais, administrativas e operacionais das secretarias do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI, garantindo suporte adequado à execução dos serviços públicos e à comunicação institucional da Administração Municipal.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade contínua de fornecimento de materiais gráficos e impressos personalizados destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais das secretarias do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI.

Os materiais gráficos são essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, sendo utilizados na confecção de formulários, fichas cadastrais, receituários, capas de processos, boletins, cartazes, banners, panfletos, convites, pastas, blocos, materiais educativos e informativos, dentre outros impressos indispensáveis à prestação dos serviços públicos e à comunicação institucional com a população.

A ausência desses materiais comprometeria o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais das secretarias, dificultando a execução de programas, campanhas, atendimentos e ações promovidas pelo Município, além de prejudicar a organização documental e a divulgação de informações de interesse público.

Além disso, a contratação visa assegurar a padronização visual dos materiais institucionais, maior qualidade na confecção dos impressos e agilidade no atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para proporcionar suporte adequado às atividades da Administração Municipal, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos e o atendimento eficiente das necessidades institucionais do Município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, eficiência e capacidade operacional, de modo a garantir o adequado atendimento das demandas das secretarias do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI.

A empresa contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica necessária para a execução dos serviços de fornecimento, confecção e acabamento de materiais gráficos e impressos personalizados.

Os materiais fornecidos deverão apresentar boa qualidade de impressão, nitidez, resistência, acabamento adequado e conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal, observando padrões de identidade visual, dimensões, gramatura, cores e demais características exigidas em cada solicitação.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas de forma parcelada e contínua, conforme necessidade das secretarias municipais, garantindo cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos e substituição imediata de materiais que apresentem defeitos, inconsistências ou desconformidade com as especificações exigidas.

Também será exigido que a empresa disponha de equipamentos, estrutura técnica e pessoal qualificado para execução dos serviços gráficos, assegurando eficiência, qualidade e regularidade no fornecimento dos materiais.

A futura contratação deverá observar, ainda, os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, buscando garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado existem diversas soluções aptas a atender à necessidade da Administração Pública quanto ao fornecimento de materiais gráficos e impressos personalizados, sendo possível identificar empresas especializadas na confecção, impressão e acabamento de materiais institucionais, promocionais e administrativos.

Entre as soluções disponíveis, destacam-se:

- contratação de empresa especializada em serviços gráficos para fornecimento sob demanda;
- contratação de gráfica local ou regional para produção parcelada dos materiais;

- contratação mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração;
- execução dos serviços por múltiplos fornecedores distintos, conforme o tipo de material gráfico;
- aquisição de materiais padronizados e personalizados com impressão offset e digital.

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e acabamento de materiais gráficos personalizados, por meio de contratação única e sob demanda, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando critérios de economicidade, padronização, eficiência operacional, qualidade dos materiais e maior facilidade na gestão e fiscalização contratual.

A solução escolhida também permite maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias municipais, garantindo uniformidade visual dos materiais institucionais, redução de custos administrativos e continuidade na prestação dos serviços públicos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e acabamento de materiais gráficos e impressos personalizados, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais das secretarias do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI.

A contratação compreenderá a produção parcelada, sob demanda, de diversos materiais gráficos, tais como formulários, fichas, receituários, blocos, capas de processos, panfletos, cartazes, banners, convites, pastas, materiais educativos e informativos, dentre outros impressos necessários ao regular funcionamento das atividades da Administração Municipal.

A execução do objeto deverá ocorrer conforme as necessidades das secretarias municipais, mediante solicitações emitidas pela Administração, observando as especificações técnicas, quantitativos, padrões de identidade visual, qualidade de impressão e acabamento definidos no instrumento convocatório e demais documentos da contratação.

A solução adotada busca assegurar maior eficiência administrativa, padronização visual dos materiais institucionais, agilidade no atendimento das demandas, qualidade na execução dos serviços gráficos e continuidade das atividades públicas desempenhadas pelo Município.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite melhor gestão contratual, maior controle da execução, redução de custos operacionais e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT	R\$ TOTAL TCE
1	AÇÃO BÁSICA EM ODONTOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$ 21,52	R\$ 2.152,00
2	AÇÕES EM ENFERMAGEM BÁSICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$ 21,52	R\$ 2.152,00
3	ADESIVO PARA CAPA AZUL TRIBUNAL DE CONTAS F-32, 100X1 VIAS, PAPEL ADESIVO	1000	Und	R\$ 0,92	R\$ 920,00
4	ADESIVO PARA PASTA F-32, PAPEL ADESIVO	3000	Und	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00

5	AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA, F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	18,67	R\$	1.867,00
6	ANAMINESE FARMACEUTICA - NASF F-16, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	18,60	R\$	1.860,00
7	ANOTAÇÃO PARA EVENTOS F-8, 100X1 VIAS, 756g	100	Bloco	R\$	21,34	R\$	2.134,00
8	ATENÇÃO BÁSICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
9	ATENDIMENTO NUTRICIONAL EM PEDIATRIA - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	19,48	R\$	1.948,00
10	ATESTADO DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	19,03	R\$	1.903,00
11	AUTO DE INFRAÇÃO SANITARIA F-8, 100X1,75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
12	AVALIAÇÃO AGENTE DE SAÚDE F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	15,74	R\$	1.574,00
13	BLOCOS DE TERMO RESPONS. MERENDA ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
14	BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG COMUNICANTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,97	R\$	2.197,00
15	BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,97	R\$	2.197,00
16	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DUPLO ADULTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,97	R\$	2.197,00
17	BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE TRÍPLICE VIRAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,97	R\$	2.197,00
18	BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE-AMARELA F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,97	R\$	2.197,00
19	BOLETIM DE DOSES APLICADAS RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO F-8, 100X1 VIAS 75G	100	Bloco	R\$	21,97	R\$	2.197,00
20	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL - BPA-I F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	24,55	R\$	2.455,00
21	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	19,63	R\$	1.963,00
22	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - PCEAD F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75G	100	Bloco	R\$	20,57	R\$	2.057,00
23	BOLETIM ESCOLAR - 1º A 5º SERIE F-16, PAPEL 150g	1000	Und	R\$	1,80	R\$	1.800,00
24	BOLETIM ESCOLAR - 5º A 8º SERIE F-16, PAPEL 150g	1000	Und	R\$	1,80	R\$	1.800,00
25	BOLETIM ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL F-16, PAPEL 150g	1000	Und	R\$	1,80	R\$	1.800,00
26	BOLETIM SEMANAL DA REVISTA DIÁRIA DOS GUARDAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	200	Bloco	R\$	19,57	R\$	3.914,00
27	CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR F- 8, 100X1 VIAS, 75g	300	Bloco	R\$	21,52	R\$	6.456,00
28	CADASTRO DE DOMICILIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
29	CADASTRO DE PACIENTES CARDIOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	19,37	R\$	1.937,00
30	CADASTRO DE TURMA ``CENSO ESCOLAR`` F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
31	CADASTRO DE VISITAS DOMICILIARES CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,05	R\$	2.105,00

32	CADASTRO INDIVIDUAL - SISVAN F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	19,42	R\$	1.942,00
33	CADASTRO SOCIAL CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,10	R\$	2.110,00
34	CAPA DE PROCESSO, F-4, 180g, VINCADA (classificador)	2000	Und	R\$	3,02	R\$	6.040,00
35	CAPA DE PROCESSO, F-4, CARTÃO SUPREMO 250g	2000	Und	R\$	3,02	R\$	6.040,00
36	CAPAS DE PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO POR SERIE F-4, COUCHÊ 250g	2000	Und	R\$	3,02	R\$	6.040,00
37	CARACTERÍSTICAS ESCOLAR FOLHA 1, F- 8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
38	CARACTERÍSTICAS ESCOLAR FOLHA 2, F- 8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
39	CARIMBO AUTOMÁTICO N°20	100	Und	R\$	46,51	R\$	4.651,00
40	CARIMBO AUTOMÁTICO N°30	100	Und	R\$	56,80	R\$	5.680,00
41	CARIMBO AUTOMÁTICO 14 x 38 mm	100	Und	R\$	51,41	R\$	5.141,00
42	CARTÃO "SOMBRA" DA CRIANÇA F-16, 150g	1000	Und	R\$	0,84	R\$	840,00
43	CARTÃO DA GESTANTE F-16, NO MINIMO 150g	1000	Und	R\$	3,01	R\$	3.010,00
44	CARTÃO DE APRAZAMENTO - DIABÉTICO F-16, 150g	1000	Und	R\$	1,46	R\$	1.460,00
45	CARTÃO DE APRAZAMENTO - HIPERTENSO F-16, 150g	1000	Und	R\$	1,46	R\$	1.460,00
46	CARTÃO DE ATENDIMENTO F-16, 150g	1000	Und	R\$	0,69	R\$	690,00
47	CARTÃO DE PROTOCOLO, F-32, 150g	1000	Und	R\$	1,22	R\$	1.220,00
48	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - FEMININO F-8, 150g	1000	Und	R\$	2,14	R\$	2.140,00
49	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO F-8, 150g	1000	Und	R\$	2,14	R\$	2.140,00
50	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F-16, 150g	1000	Und	R\$	2,48	R\$	2.480,00
51	CARTÃO DE VITAMINA "A" F-16, 150g	1000	Und	R\$	2,01	R\$	2.010,00
52	CARTÃO Nº PRONTUÁRIO F-32, 75g	1000	Und	R\$	0,51	R\$	510,00
53	CARTAZES 30X45cm, COUCHÊ 115g	1000	Und	R\$	3,61	R\$	3.610,00
54	CARTAZES 45X60cm, COUCHÊ 115g	1000	Und	R\$	3,30	R\$	3.300,00
55	CARTILHA COM 12 PÁGINAS, F-16, COUCHÊ 115g, CANOA	1000	Und	R\$	4,00	R\$	4.000,00
56	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES F-8, 100X1 VIAS, 75g	500	Bloco	R\$	21,52	R\$	10.760,00
57	CERTIFICADOS EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, COUCHÊ 230g	1000	Und	R\$	5,25	R\$	5.250,00
58	CERTIFICADOS F-8, COUCHÊ 230g	1500	Und	R\$	5,25	R\$	7.875,00
59	CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$	21,52	R\$	3.228,00
60	CONTROLE DE VIAGENS F-8, 100X1 VIAS, 75G	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
61	CREDENCIAL / CRACHA F-32, SUPREMO 250g, COM NAYLON	1500	Und	R\$	4,80	R\$	7.200,00
62	CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$	21,19	R\$	3.178,50
63	DAM, F-8, 100X1 VIAS, 75g	300	Bloco	R\$	9,15	R\$	2.745,00
64	DECLARAÇÃO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$	21,19	R\$	3.178,50

65	DOSSIE DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL F-4, 150g	2000	Und	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
66	DOSSIE DO ALUNO EJA F-4, 100X1 VIAS, 75g	1000	Und	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
67	DOSSIE DO ALUNO F-4, 150g	2000	Und	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
68	ENCAMINHAMENTO F-8, 100X1 VIAS, PAPEL AP 56g	200	Bloco	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
69	ENVELOPE - CADASTRO DA FAMILIA F-24X34cm, CRAFT NATURAL 120 g	1000	Und	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
70	ENVELOPE F - 24X34cm, 120g	1000	Und	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
71	ENVELOPE F - 26X36cm, 120g	1000	Und	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
72	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES F-32, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$ 18,36	R\$ 2.754,00
73	EVOLUÇÃO OBSTÉTRICA, F-8, 75g	150	Bloco	R\$ 17,46	R\$ 2.619,00
74	FICHA A - CADASTRO DA FAMILIA F-8, 100X1 VIAS 75g	100	Bloco	R\$ 23,26	R\$ 2.326,00
75	FICHA AMBULATORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$ 21,55	R\$ 3.232,50
76	FICHA B-DIA - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$ 23,39	R\$ 3.508,50
77	FICHA B-GES - ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$ 23,39	R\$ 3.508,50
78	FICHA B-HA - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$ 23,39	R\$ 3.508,50
79	FICHA B-TB - ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
80	FICHA CADASTRAMENTO ÚNICO PARA PROG. DE HABITAÇÃO F-8, 75g	100	Bloco	R\$ 21,52	R\$ 2.152,00
81	FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA, F-8, 75g	150	Bloco	R\$ 23,26	R\$ 3.489,00
82	FICHA CADASTRO DE ESTABELECIMENTO, F-8, 75g	100	Bloco	R\$ 21,52	R\$ 2.152,00
83	FICHA DE ACOMP. INDIVIDUAL SAÚDE DE FERRO F-8, 100X1 VIAS, 75g	80	Bloco	R\$ 21,52	R\$ 1.721,60
84	FICHA DE ACOMPANHAMENTO TRATAMENTO FONOAUDIÓLOGO F-8, 100X1 VIAS, 75g	80	Bloco	R\$ 21,52	R\$ 1.721,60
85	FICHA DE ATESTADO MÉDICO F-8, 75g	100	Bloco	R\$ 16,74	R\$ 1.674,00
86	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$ 24,62	R\$ 3.693,00
87	FICHA DE AVALIAÇÃO FONOAUDIÓLOGA F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$ 21,52	R\$ 3.228,00
88	FICHA DE BOLETIM DE ANESTESIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	80	Bloco	R\$ 21,52	R\$ 1.721,60
89	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$ 21,55	R\$ 3.232,50
90	FICHA DE CADASTRO DE DOMÍLIO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$ 21,52	R\$ 2.152,00
91	FICHA DE CADASTRO DE ESCOLA	150	Bloco	R\$ 21,52	R\$ 3.228,00
92	“CENSO ESCOLAR” F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	bloco	R\$ 21,52	R\$ 2.152,00
93	FICHA DE CADASTRO EM REGÊNCIA DE	150	bloco	R\$ 21,52	R\$ 3.228,00
94	FICHA DE CADASTRO F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$ 21,52	R\$ 3.228,00
95	FICHA DE COMPROVANTE DE VISITAS DOMICILIARES F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$ 24,62	R\$ 3.693,00
96	FICHA DE CONSULTA SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	200	Bloco	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00

97	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$	21,52	R\$	3.228,00
98	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO F- 8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
99	FICHA DE CURATIVO SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,39	R\$	2.139,00
100	FICHA DE DADOS PESSOAIS, F-8, 75g	100	Bloco	R\$	21,39	R\$	2.139,00
101	FICHA DE DECLARAÇÃO FAMILIAR F-16, 100X1 VIAS, 75g	150	Und	R\$	15,52	R\$	2.328,00
102	FICHA DE ENTREVISTA - MAMOGRAFIA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$	19,71	R\$	2.956,50
103	FICHA DE ESTOQUE DE PRATELEIRA F-8, 100X1 VIAS, 75g	300	Bloco	R\$	21,52	R\$	6.456,00
104	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO F-8, 100X1 VIAS, 7g	100	Bloco	R\$	21,99	R\$	2.199,00
105	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE F-8, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$	21,99	R\$	3.298,50
106	FICHA DE MAMOGRAFIA BILATERAL F-16, 100X1 VIAS, 75g	150	Bloco	R\$	19,71	R\$	2.956,50
107	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	22,73	R\$	2.273,00
108	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - PFA F-8, 100X1 VIAS	100	Bloco	R\$	23,76	R\$	2.376,00
109	FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA DO CIRURGIÃO DENTISTA F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	17,69	R\$	1.769,00
110	FICHA DE RASTRAMENTO VACINAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,45	R\$	2.145,00
111	FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE F-8, 75g	80	Bloco	R\$	23,76	R\$	1.900,80
112	FICHA DE RELATÓRIO DE AÇÃO EDUCATIVA EM SAÚDE F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
113	FICHA DE VISITA - DENGUE/FEBRE AMARELA F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	25,99	R\$	2.599,00
114	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - MALÁRIA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	25,99	R\$	2.599,00
115	FICHA GERAL F-8, BLOCO 100X1 VIAS, 75g	300	Bloco	R\$	15,74	R\$	4.722,00
116	FICHA GERAL ODONTGRAMA BLOCO F-8, 75g	200	Bloco	R\$	15,74	R\$	3.148,00
117	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, F-8, 120g	200	Bloco	R\$	9,00	R\$	1.800,00
118	FICHA PARA AVALIAÇÃO - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
119	FICHA RELATÓRIO DE FALTA DE SERVIDOR, F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,22	R\$	1.591,50
120	FICHA SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,39	R\$	1.604,25
121	FICHA TERMOS DIVERSOS, F-8, 100X1 VIAS, 75g	300	Bloco	R\$	15,74	R\$	4.722,00
122	FMCA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS MAIORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	17,46	R\$	1.746,00

123	FMCA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS PARA MENORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	17,46	R\$	1.746,00
124	FOLDERS INFORMATIVOS F-8, COUCHÊ 115g	3500	Und	R\$	2,17	R\$	7.595,00
125	FOLDERS, F-8, COUCHÊ 115g, DOBRA	9000	Und	R\$	2,59	R\$	23.310,00
126	FOLHA DE PONTO MENSAL - DENGUE F-8, 100X1 VIAS	100	Bloco	R\$	17,46	R\$	1.746,00
127	FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	300	Bloco	R\$	23,76	R\$	7.128,00
128	FOLHAS PARA DESPACHO DE PROCESSO F-8, 100X1 VIAS, FORMULARIO DE MARCADORES DE	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
129	CONSUMO ALIMENTAR MAIORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS 75g	100	Bloco	R\$	23,08	R\$	2.308,00
130	FORMULARIO DE REQUERIMENTO CONTRIBUINTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,77	R\$	2.177,00
131	FORMULARIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - DOENÇA DE CHAGAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	17,46	R\$	1.746,00
132	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	23,76	R\$	2.376,00
133	FREQUENCIA DIÁRIA INDIVIDUAL DOS USUÁRIOS CAPS I F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
134	HISTORICO ESCOLAR - 1º A 5º ANO, F-8, 120g	100	Bloco	R\$	24,75	R\$	2.475,00
135	INSUMOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
136	INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
137	LAB. DE ANALISES CLÍNICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
138	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (LM) F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	23,76	R\$	2.376,00
139	LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO PARA FORA DO ESTADO F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
140	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO PROC. AMBULATORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75G	75	Bloco	R\$	21,55	R\$	1.616,25
141	LIVRETO PARA SEMINÁRIOS/PALESTRAS, F-16, 16 PAG, 115G, ACAB. CANOA	1500	Und	R\$	4,68	R\$	7.020,00
142	MAPA DE ACOMP. DE SUPLEMENTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
143	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
144	MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA F-8, 75g	75	Bloco	R\$	21,77	R\$	1.632,75
145	MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES EM ENFERMAGEM F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
146	MAPA DE CONT. DIARIO DE TEM. DA GELADEIRA DE VACINAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,64	R\$	1.623,00
147	MAPA DE CONTROLE DA DENGUE F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00

148	MAPA DIÁRIO APURAÇÃO ADM. VITAMINA A EM CRIANÇAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
149	MAPA DIÁRIO DE ADM EM PUERPERIOS F- 8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
150	MEDICAMENTOS CONTROLADOS ``B`` F- 16, 50X1 VIAS, SUPERBOND AZUL 75g	350	Bloco	R\$	9,24	R\$	3.234,00
151	MEDICAMENTOS CONTROLADOS ``C`` F- 16, 50X2 VIAS, 75g (1ª VIA)E PAPEL SUPERBOND 75g (2ªVIA)	350	Bloco	R\$	9,24	R\$	3.234,00
152	MOVIMENTO MENSAL - 1º A 5º ANO F- 8, 120g	1500	unid.	R\$	1,19	R\$	1.785,00
153	MOVIMENTO MENSAL - 6º A 9º ANO F- 8, 120g	1500	Und	R\$	1,19	R\$	1.785,00
154	MOVIMENTO MENSAL - EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 75g	1000	Und	R\$	1,19	R\$	1.190,00
155	MOVIMENTO MENSAL - EJA F-8, 120g	1000	Und	R\$	1,19	R\$	1.190,00
156	MOVIMENTO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
158	NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA F- 16, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
159	PLANILHA I - SARAMPO E CONTROLE DA RUBÉOLA F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
160	PLANILHA PARA CONTROLE DA COLETA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
161	PLANO TERAPÊUTICO - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE - NASF F.16, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
162	PRESCRIÇÃO MEDICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	22,77	R\$	1.707,75
163	PROCEDIMENTOS - TÉCNICOS DE ENFERMAGEM F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
164	PROG. NACIONAL CONT DENGUE - PNCD 1 F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
166	PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
167	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
168	PRONTUÁRIO DE CARDIOLOGIA, F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
169	PRONTUÁRIO DE EXAME FÍSICO E ANAMNESE F-8, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
170	PRONTUÁRIOS DE OFTALMOLOGIA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
171	RECEITUÁRIO F-16, 100X1 VIA, 75g	400	Bloco	R\$	9,22	R\$	3.688,00
172	RECLAMAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	23,99	R\$	2.399,00
173	REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DO ACS F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
174	REGISTRO DE VISITAS/CONSULTAS DOMICILIARES F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,86	R\$	1.639,50
175	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	26,20	R\$	1.965,00
176	REGISTRO DIÁRIO UBV F-16, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	19,99	R\$	1.499,25
177	REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	200	Bloco	R\$	21,52	R\$	4.304,00

178	RELATÓRIO DE CIRURGIA F-8, 100X1 VIAS,	75	Bloco	R\$	23,76	R\$	1.782,00
179	RELATORIO DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS - CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	75	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.614,00
180	RELATÓRIO PMA 2, F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
181	RELATÓRIO PMA4, F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
182	RELATÓRIO SSA 2, F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
183	REMESSA SEMANAL DE LARVAS DO PNCD PARA LABORATORIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	15,74	R\$	1.574,00
184	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F-8, 100X1 VIAS, 75g	350	Bloco	R\$	20,31	R\$	7.108,50
185	REQUISIÇÃO DE EXAME, F-16, 75g	350	Bloco	R\$	15,00	R\$	5.250,00
186	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS - MAMA (VERDE) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND VERDE 75g	350	Bloco	R\$	20,31	R\$	7.108,50
187	REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS - MAMA (VERMELHO) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND ROSA 75g	350	Bloco	R\$	8,37	R\$	2.929,50
188	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-16, 50X2 VIAS, 75g (1ªVIA) E SUPERBOND 75g (2ªVIA)	150	Bloco	R\$	17,39	R\$	2.608,50
189	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	300	Bloco	R\$	21,52	R\$	6.456,00
190	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X2 VIAS, F- 8, 75g (1ª VIA) E SUPERBOND (2ª VIA)	350	Bloco	R\$	21,52	R\$	7.532,00
191	RESULTADO DA MAMOGRAFIA (AZUL) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND AZUL 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
192	RESUMO DE PONTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	22,10	R\$	2.210,00
193	RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	100	Bloco	R\$	21,52	R\$	2.152,00
195	SIVEP - NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	50	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.076,00
196	SLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	50	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.076,00
197	TERMO DE APREENSÃO/ DEPÓSITO/INUTILIZAÇÃO/DEVOLUÇÃO F- 8, 100X1 VIAS, 75g	50	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.076,00
198	TIMBRADO, F-8, 75g	50	Bloco	R\$	21,52	R\$	1.076,00
VALOR TOTAL							R\$ 540.152,85



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação por itens não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, tendo em vista que os materiais gráficos e impressos personalizados possuem características inter-relacionadas, exigindo padronização visual, uniformidade de acabamento e compatibilidade técnica entre os serviços de confecção e impressão.

A adjudicação por lote mostra-se mais adequada, pois possibilita maior eficiência na execução contratual, melhor gerenciamento do fornecimento e maior controle da qualidade dos materiais produzidos, além de facilitar a fiscalização pela Administração Pública.

O parcelamento excessivo da contratação poderia ocasionar dificuldades operacionais, divergências de padrão entre os materiais fornecidos por diferentes empresas, aumento de custos administrativos e riscos de atraso na entrega dos produtos, comprometendo a continuidade das atividades das secretarias municipais.

Além disso, a contratação em lote contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente, permitindo ganho de escala, redução dos custos unitários e maior interesse de fornecedores com capacidade técnica e operacional para atendimento integral da demanda do Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote atende de maneira mais eficiente ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, padronização e continuidade dos serviços públicos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de materiais gráficos e impressos personalizados necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, administrativas e operacionais das secretarias do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI.

Busca-se garantir maior padronização visual dos materiais institucionais utilizados pela Administração Municipal, proporcionando melhor organização documental, fortalecimento da identidade institucional e aprimoramento da comunicação entre o Poder Público e a população.

Pretende-se, ainda, obter maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias municipais, assegurando qualidade na confecção e acabamento dos materiais gráficos, bem como regularidade no fornecimento, evitando descontinuidade dos serviços públicos em razão da ausência desses insumos.

A contratação também visa promover maior eficiência administrativa e economicidade, mediante a centralização do fornecimento em empresa especializada, possibilitando melhor gestão contratual, redução de custos operacionais e otimização dos procedimentos de aquisição e fiscalização.

Como resultado esperado, busca-se garantir suporte adequado à execução das ações, programas e serviços públicos municipais, contribuindo para o pleno funcionamento da Administração Pública e para o atendimento eficiente das necessidades da população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a futura contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias ao adequado planejamento e acompanhamento da execução contratual.

Inicialmente, deverão ser elaborados os documentos técnicos pertinentes à contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e levantamento estimativo de quantitativos e preços, observando as necessidades das secretarias municipais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também deverá ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado, visando identificar valores compatíveis com a realidade mercadológica e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A Administração deverá definir servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhes verificar a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

As secretarias municipais deverão planejar previamente suas demandas, encaminhando as solicitações de materiais gráficos de forma organizada, com especificações claras e quantitativos necessários, a fim de garantir maior eficiência no fornecimento e evitar desperdícios.

Além disso, deverão ser adotadas medidas de controle e recebimento dos materiais fornecidos, assegurando a conferência dos produtos entregues, bem como a comunicação imediata à contratada em caso de defeitos, inconsistências ou descumprimento das condições estabelecidas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não

A presente contratação possui relação com as atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI, especialmente aquelas voltadas à execução de ações de comunicação institucional, campanhas educativas, atendimentos administrativos, programas de saúde, educação, assistência social e demais serviços públicos municipais.

Poderão existir contratações correlatas relacionadas ao fornecimento de materiais de expediente, serviços de comunicação visual, publicidade institucional, locação de estruturas para eventos, aquisição de equipamentos de informática e demais serviços auxiliares necessários ao funcionamento da Administração Pública.

Entretanto, a presente contratação possui objeto específico e natureza própria, não havendo dependência direta de outras contratações para sua execução, sendo plenamente possível sua realização de forma autônoma, conforme as necessidades da Administração Municipal.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de papel, utilização de tintas e insumos gráficos, bem como à geração de resíduos provenientes do processo de impressão e acabamento dos materiais gráficos.

Dessa forma, busca-se adotar medidas que minimizem os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual, incentivando a utilização racional dos recursos materiais e a adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada.

Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais produzidos com papel oriundo de fontes legalmente manejadas, além da utilização de tintas e insumos que atendam às normas ambientais aplicáveis. Também deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo de confecção e impressão.

A Administração Municipal deverá orientar para que as solicitações de materiais gráficos sejam realizadas de forma planejada e estritamente necessária, evitando desperdícios e consumo excessivo de insumos.

Assim, a contratação busca conciliar o atendimento das necessidades administrativas do Município com a observância de boas práticas ambientais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMSAL.048/2026



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-__



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-__



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de ____, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Lisboa – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio de Lisboa – PI, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

Nome: